

LEI MUNICIPAL Nº 1.610, DE 26 DE SETEMBRO DE 2018.

“INSTITUI NO CALENDÁRIO TURÍSTICO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CAJATI O EVENTO ATALAIAS DE CRISTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

LUCIVAL JOSÉ CORDEIRO, Prefeito do Município de Cajati, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Cajati aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluído no calendário turístico oficial do Município de Cajati o Evento “Atalaias de Cristo”.

Parágrafo único. O evento será comemorado no mês de julho de cada ano.

Art. 2º O Poder Público Municipal fica autorizado a conceder apoio para realização do evento através de cessão e utilização de espaços e prédios públicos.

Art. 3º A referida lei encontra amparo no artigo 1º da Lei Estadual nº 12.071/2005.

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta própria do orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

LUCIVAL JOSÉ CORDEIRO
Prefeito do Município de Cajati

REGISTRADO NO SERVIÇO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI E PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO. Cajati, aos 26 dias do mês de setembro de 2018.

PEDRO ALEXANDRE RODRIGUES PEREIRA
Diretor do Departamento Jurídico